



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 591/96

“FIXA O NÚMERO DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE PATIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...”

O Povo do Município de Mirabela, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica fixado o número de 09(nove)vereadores para compor a futura Câmara Municipal do Município de Patis, nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, em seu inciso IV.

Art. 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA, 28 DE MAIO DE 1996



CARLÚCIO MENDES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



DIRCEU COUTO DE OLIVEIRA
SÉCRETÁRIO MUNICIPAL